

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 079/2022

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.342/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AOS SUINOCULTORES QUE PARTICIPAREM DO CRIAR - PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA SUINOCULTURA E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3431/2016.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.342/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo aos suinocultores que participarem do Criar – Programa Municipal de Fortalecimento da Suinocultura, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos aos produtores que quiserem ingressar, ou ampliar a atividade de suinocultura visando à engorda de suínos ou UPL – Unidade Produtora de Leitões são constituídos da seguinte forma:

I. - Construção de novas unidades de produção de leitões ou ampliação das instalações pré-existentes: pagamento de R\$ 60,00 por matriz (criadeira) nova alojada.

II. - Construção de novas unidades de Creches, incentivo de R\$ 13,00 (treze reais) por unidade de leitão alojado (ciclo de até 61 dias).

III. - Construção de novas pocilgas ou para a ampliação das instalações pré-existentes para engorda (terminação) de suínos: pagamento de R\$ 25,00 por suíno novo alojado;"

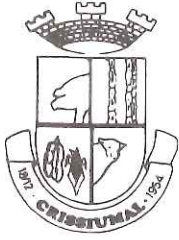
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 3.342/2015 não mencionados pela presente Lei permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.431/2016, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de maio de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 079/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, tem por objetivo alterar os valores que são concedidos aos suinocultores como incentivo de acordo com a Lei Municipal n.º 3431/2016, através do Programa Municipal de Fortalecimento da Suinocultura, os quais já haviam sido alterados pela Lei Municipal n.º 3.342/2015, Lei essa que está sendo revogada pela presente, sendo que os novos valores passarão a ser os seguintes:

- I – Por matriz (criadeira) nova alojada, passando dos atuais R\$ 50,00 para R\$ 60,00;
- II – Por leitão alojado (ciclo de até 61 dias), passando dos atuais 10,00 para R\$ 13,00;
- III – Terminação de suínos, passando dos atuais R\$ 20,00 para R\$ 25,00 por suíno.

Diante do exposto, aguardamos manifestação favorável de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Crissiumal, 12 de maio de 2.022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal